AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DELIBERAÇÃO Nº 334, DE 21 DE JULHO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no Capítulo VI do Contrato de Concessão da Rodovia BR-381/MG/SP, trecho Belo Horizonte - São Paulo, relativo ao Edital nº 001/2007, firmado com a Concessionária Autopista Fernão Dias S/A, fundamentada no Voto DDB - 082, de 21 de julho de 2020, e no que consta nos processos 50500.325534/2019-00 e nº 50500.361007/2019-51, DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a 12ª Revisão Ordinária, alterando a TBP de R$ 1,23269 para R$ 1,23737.

Art. 2º Aprovar a 12ª Revisão Extraordinária, alterando a TBP de R$ 1,23737 para R$ 1,15264.

Art. 3º Aprovar o Reajuste que indicou o percentual positivo de 2,58% (dois inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais), correspondente à variação do IPCA no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 4º Alterar, em consequência, com efeito econômico-financeiro a partir da data-base de reequilíbrio contratual de 19 de dezembro de 2019, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R$ 2,36779 para R$ 2,27717.

Art. 5º Alterar, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada após arredondamento, para a categoria de veículo 1, de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), nas praças de pedágio P1, em Mairiporã/SP, P2, em Vargem/SP, P3, em Cambuí/MG, P4, em Careaçu/MG, P5, em Carmo da Cachoeira/MG, P6, em Santo Antônio do Amparo/MG, P7, em Carmópolis de Minas/MG, e P8, em Itatiaiuçu/MG.

Art. 6º Esta Deliberação entrará em vigor a partir de zero hora do dia 25 de julho de 2020.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral, em Exercício

ANEXO

TABELAS DE TARIFAS

Praças P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7 e P8

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	2,30
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	4,60
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	3,45
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator	3	Dupla	3,0	6,90

	com semirreboque e Ônibus				
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	4,60
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	9,20
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	11,50
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	13,80
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	1,15

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO**, **Diretor Geral em Exercício**, em 21/07/2020, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3792120** e o código CRC **85B677D7**.

Referência: Processo nº 50500.325534/2019-00 SEI nº 3792120